

PROJETO QUE CRIA NOVA LEI

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

Da Sra. Raiane Cristina Araújo Maluf

Dispõe sobre a criação de incentivos para o desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão nas escolas públicas de ensino médio dos estados brasileiros.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os estados federados, a partir da edição desta lei, deverão instituir políticas de incentivos para o desenvolvimento de atividades/projetos de pesquisa e extensão nas escolas públicas de ensino médio.

Parágrafo único. Os estados terão o prazo de até dois anos para a definição da política de incentivo, bem como para o início de sua implantação.

Art. 2º As políticas de incentivo à pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do poder público e privado.

§ 1º O apoio financeiro poderá se dar por meio de editais de fomento.

§ 2º As iniciativas poderão ser destinadas ao pagamento de auxílio financeiro para o desenvolvimento da ação/projeto.

Art. 3º As políticas de incentivo à pesquisa e extensão devem prever a capacitação do corpo docente para integração das dimensões de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 4º As diretrizes das políticas de incentivo à pesquisa e extensão devem ser previstas nos projetos pedagógicos das escolas estaduais de ensino médio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Esta proposta de lei tem por objetivo incentivar os estados federados a desenvolver políticas que incentivem e despertem nos estudantes o interesse pelos métodos científicos por meio do desenvolvimento de pesquisas integradas aos conteúdos aprendidos em sala de aula, bem como a prática de ações que estendam a comunidade os conhecimentos e competências aprendidos na escola por meio de ações/projetos de extensão.

Diversos trabalhos acadêmicos demonstram a importância da prática de pesquisa e extensão integrada ao ensino na formação do estudante brasileiro. São milhares de histórias de superação, de carreiras bem-sucedidas e de projetos transformadores, que mudam realidades de comunidades pobres e atendem demandas de mercado e que foram oportunizadas a partir do

incentivo à pesquisa e extensão nas instituições públicas de ensino profissional e universitário.

Este projeto de lei pretende, portanto, estender essa experiência aos estudantes do ensino médio das escolas públicas do país. Haja vista que possibilita a experimentação e a investigação de problemas presentes em nossa sociedade e meio ambiente, aprimoram no estudante a autonomia de pensamento e reflexão, assim como a busca por soluções para o problema pesquisado.

A sociedade contemporânea sofre constantes mudanças em todos os seus âmbitos, principalmente na maneira e na velocidade que as informações são transmitidas e absorvidas. As escolas são instituições responsáveis por transmitir e propagar o conhecimento, além disso possuem responsabilidade na formação de seres capazes de atuar no desenvolvimento e construção de uma sociedade melhor.

Dessa forma seria errado sustentar uma metodologia de aprendizado tradicional, na qual os estudantes se mantenham na posição de ouvintes inertes diante de um professor que apresenta conceitos de temas específicos. Partindo desse pressuposto, essa metodologia não seria capaz de formar seres que atuam de forma proativa, capazes de lidar e solucionar problemas cotidianos no meio escolar e, posteriormente, no âmbito profissional.

Observa-se, nos relatos e estudos acadêmicos, que o envolvimento de estudantes em ações/projetos de pesquisa e extensão é extremamente relevante e eficiente na formação de seres críticos e proativos que colaboram com a promoção de feitos positivos e de impactos na sociedade.

Os estudantes pesquisadores são levados a identificar os problemas sociais, econômicos, ambientais de seu meio compreendê-los a luz de técnicas e métodos científicos, levando-os a tornarem-se mais criativos e responsáveis por pensar e gerar soluções para os problemas sobre os quais estudaram.

Sendo assim, a tríade pesquisa, ensino e extensão é necessária à boa formação de alunos do ensino médio e de ensino superior, é uma forma mais qualificada e inovadora de metodologia de ensino atual.

A pesquisa possibilita o aprofundamento do aluno em sua realidade, bem como conhecimento mais completo sobre os problemas que se apresentarem como de interesse de pesquisa. Quanto mais se sabe sobre um problema melhores ações e ferramentas podem ser desenvolvidas para solucionar o problema.

O papel da pesquisa é complementado pelo da extensão, uma vez que se propõe a levar a sociedade instrumentos e ações voltadas aos cuidados dos problemas específicos a partir do protagonismo do aluno. Muitas dessas ações são geradas a partir de indicações resultantes das pesquisas.

Partindo desse pressuposto, os alunos teriam maiores e melhores oportunidades para aprender, além de fortalecer a pesquisa e extensão no Brasil, já que o país aparece como o 14º país produtor mundial de conhecimento científico e o 76º em inovação, segundo dados da Financiadora

de Estudos e Projetos (Finep). Grande parte desse conhecimento é produzido nas universidades, cuja missão se baseia no ensino, na pesquisa e na extensão.

A inserção, dessas práticas no ensino médio, pode aprimorar a formação do estudante ao ingressar no ensino superior, tornando-o mais seguro para aprofundar-se e atuar no processo de pesquisa e extensão e, portanto, colaborar com o desenvolvimento socioeconômico do país e a promoção do bem-estar do povo brasileiro, já que nação nenhuma evolui sem pesquisa científica.

À vista do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares nessa iniciativa.

Sala de sessões, em 13 de Maio de 2020.

Deputada jovem Raiane Cristina Araújo Maluf